



BREVE FACIAM

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
Atendimento e Divulgação

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE
Economizar água e energia é URGENTE!

ANO XVI

n. 26

24/07/2015

Vimos... ou Viemos...?

1) Um leitor indaga se o correto é "Vimos à sua presença", ou "Viemos à sua presença".

2) Vimos é presente do verbo vir, enquanto viemos é passado do mesmo verbo. Exs.: I) "Vimos agora, nesta oportunidade, para manifestar nosso apoio"; II) "Viemos ontem, porque a audiência começa muito cedo".

3) Ora, porque vimos também é o passado do verbo ver, alguns tendem a evitar seu uso como presente de vir e acabam cometendo erros como o seguinte: "Viemos agora, nesta oportunidade, para manifestar nosso apoio".

4) Para Otelo Reis, "as pessoas menos cultas manifestam a tendência para dizer viemos em vez de vimos na primeira pessoa do plural do presente do indicativo".¹

5) Tal falha de emprego da forma do pretérito perfeito pelo presente do indicativo, Júlio Nogueira a atribui à "falta de uso" da forma correta.²

6) Conta o anedotário político que Jânio Quadros – conhecido por seu vernáculo escorreito – quando prefeito de São Paulo recebeu uma comissão de representantes de professores em greve. O líder deles se levantou e disse algo assim: "Senhor Prefeito, viemos aqui hoje para apresentar a Vossa Excelência nossa pauta de reivindicações". Antes que o representante continuasse, Jânio, também conhecido por seus repentes e rompantes, levantou-se de imediato e disse, saindo, para não mais voltar à reunião: "Vieram e não me encontraram!"

¹ Cf. REIS, Otelo. Breviário da Conjugação dos Verbos da Língua Portuguesa. 34. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1971, p. 123.

² Cf. NOGUEIRA, Júlio. O Exame de Português. 4. ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Freitas Bastos, 1930, p. 201.

(Fonte: Site Migalhas - Gramatigalhas, por Dr. José Maria da Costa. Acesso em 22/07/2015. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/Gramatigalhas/10,MI118205,31047-Vimos+ou+Viemos>)

JURISPRUDÊNCIA

EMENTA: HORAS DE SOBREAVISO - SÚMULA 428 DO COL.TST. Quanto ao trabalho em regime de sobreaviso, note-se que a necessidade de revisão da Súmula nº 428/TST surgiu com o advento das Leis números 12.551/2011 e 12.619/2012, que estabeleceram a possibilidade eficaz de supervisão da jornada de trabalho desenvolvida fora do estabelecimento patronal, face aos avanços tecnológicos dos instrumentos telemáticos informatizados. A redação anterior da Súmula em comento estabelecia que o uso de aparelho BIP, *pager* ou celular pelo empregado, por si só, não caracterizava o regime de sobreaviso, pois o empregado não permanecia em sua residência aguardando, a qualquer momento, a convocação para o serviço. A nova redação incluiu mais um item na referida Súmula, ampliando o conceito do estado de disponibilidade, ao inserir em seu item I que o uso de instrumentos telemáticos ou informatizados fornecidos pela empresa ao empregado, por si só, não caracteriza regime de sobreaviso, acrescentando, no item II, que se considera em regime de sobreaviso o empregado que, à distância e submetido a controle patronal por

instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento ser chamado para o serviço durante o período de descanso. Assim, o que se tem, de concreto, é que o uso de telefone celular ou equivalente pode representar sobreaviso, quando atrelado a peculiaridades que revelem controle efetivo sobre o trabalhador, o que se verifica por escalas de plantão ou estado de disponibilidade efetiva (ainda que não em sua própria residência). Vale dizer, o uso de meios de controle à distância não precisa resultar em limitação da liberdade de locomoção do cidadão trabalhador. (TRT da 3ª Região – 4ª Turma - Processo n. RO-0000024-10.2014.5.03.0105 - Relator: Júlio Bernardo do Carmo - Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad.Jud 19/06/2015, p. 106 - Publicação: 22/06/2015)

LEGISLAÇÃO

DISPOSITIVOS LEGAIS (Esfera Federal)

LEI N. 13.149, DE 21 DE JULHO DE 2015 - DOU 22/07/2015

Altera as Leis n. 11.482, de 31/05/2007, para dispor sobre os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, 7.713, de 22/12/1988, 9.250, de 26/12/1995, e 10.823, de 19/12/2003.

PORTARIA MTE/GM N. 1.013, DE 21 DE JULHO DE 2015 - DOU 22/07/2015

Dispõe sobre a compensação pecuniária de que trata a Medida Provisória n. 680, de 06/07/2015, que institui o Programa de Proteção ao Emprego - PPE, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO MTE/CPPE N. 2, DE 21 DE JULHO DE 2015 - DOU 22/07/2015

Estabelece regras e procedimentos para a adesão e o funcionamento do Programa de Proteção ao Emprego - PPE.

ATOS DE ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 608, DE 17 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 20/07/2015

Dispõe sobre a composição do Egrégio Órgão Especial do TRT da 3ª Região.

PORTARIA 1VTBAR N. 1, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - DEJT/TRT3 23/07/2015

Regulamenta a prestação de serviços na 1ª VT/Barbacena-MG durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, deflagrada no período de 17 a 30/06/2015, e dá outras providências.

PORTARIA 5VTJF N. 1, DE 22 DE JUNHO DE 2015 - DEJT/TRT3/10/07/2015

Estabelece o horário de expediente para o público na 5ª VT/Juiz de Fora durante a greve dos servidores, suspende os prazos processuais e dá outras providências.

PORTARIA 2VTBAR N. 1, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - DEJT/TRT3 23/07/2015

Dispõe sobre o funcionamento da 2ª VT/Barbacena durante a greve dos servidores do Judiciário Federal, deflagrada em junho de 2015.

PORTARIA 5VTJF N. 2, DE 29 DE JUNHO DE 2015 - DEJT/TRT3/10/07/2015

Estende, por prazo indeterminado, o período previsto no art. 1º da Portaria 5VTJF n. 1, de 22/06/2015 e dá outras providências.

PORTARIA 1VTBAR N. 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 23/07/2015

Prorroga a vigência da Portaria da 1ª VT/Barbacena n. 1, de 19/06/2015.

PORTARIA 2VTBAR N. 2, DE 10 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 23/07/2015

Dispõe sobre o funcionamento da 2ª VT/Barbacena durante a greve dos servidores do Judiciário Federal, deflagrada em junho de 2015.

PORTARIA VTCOG N. 2, DE 21 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 22/07/2015

Dispõe sobre a continuidade da contagem dos prazos suspensos em razão do movimento grevista dos servidores lotados na VT/Congonhas.

PORTARIA CONJUNTA NFTNL/1VTNL/2VTNL N. 2, DE 21 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 22/07/2015

Revoga a Portaria Conjunta n. 1 do Foro e das VT/Nova Lima e dá outras providências.

PORTARIA 1VTNL N. 2, DE 21 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 22/07/2015

Dispõe sobre o horário de funcionamento, contagem dos prazos processuais e realização de audiências na 1ª VT/Nova Lima.

PORTARIA 5VTJF N. 3, DE 6 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 10/07/2015

Estabelece o horário de expediente para o público na 5ª VT/Juiz de Fora durante a greve dos servidores, suspende os prazos processuais, revoga as portarias 5VTJF n. 1, de 22/06/2015 e 5VTJF n. 2, de 29/06/2015 e dá outras providências.

PORTARIA 1VTBAR N. 3, DE 6 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 23/07/2015

Revoga a vigência da Portaria da 1ª VT/Barbacena n. 2, de 01/07/2015, e dispõe sobre a prestação de serviços naquela Unidade devido à prorrogação da greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal.

PORTARIA 2VTBAR N. 3, DE 21 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 23/07/2015

Dispõe sobre o funcionamento da 2ª VT/Barbacena durante a greve dos servidores do Judiciário Federal, deflagrada em junho de 2015.

PORTARIA 5VTJF N. 4, DE 9 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 21/07/2015

Estabelece que a partir de 13/07/2015, serão realizadas todas as audiências já designadas na 5ª VT/Juiz de Fora e mantém as demais resoluções contidas na Portaria 5VTJF n. 3, de 06/07/2015.

PORTARIA VTCAT N. 4, DE 20 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 21/07/2015

Regulamenta a prestação de serviços da VT/Cataguases durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal e dá outras providências.

PORTARIA CONJUNTA NFTCON N. 4, DE 15 DE JULHO DE 2015 - DEJT/TRT3 17/07/2015

Dispõe sobre a revogação da Portaria Conjunta FTCON N. 3 do Foro e da Portaria 01/2015 da 2ª VT/Contagem decorrentes da greve dos servidores.

Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC